SENADO FEDERAL

TERCEIRO TERMO ADITIVO

ao **Contrato nº 088/2017**, celebrado entre a UNIÃO, por intermédio do SENADO FEDERAL, e a empresa **VH INFORMÁTICA LTDA.**, para prestação de serviços de suporte técnico, de manutenção corretiva e adaptativa e atualização de versões para o SPALM-SF.

A UNIÃO, por intermédio do **SENADO FEDERAL**, neste ato representado por sua Diretora-Geral, ILANA TROMBKA, e a empresa **VH INFORMÁTICA LTDA.,** neste ato representada pelo Sr. VALDIR ANTÔNIO HAUBERT, tendo em vista a manifestação do Órgão Técnico, documento nº 00100.041652/2020-28, a concordância da CONTRATADA, documento nº 00100.042731/2020-56, o Parecer nº 421/2020 - ADVOSF, documento nº 00100.067997/2020-10, a autorização da Diretoria-Geral, documento nº 00100.069507/2020-10, e as demais informações contidas no Processo nº 00200.003938/2020-87, resolvem aditar o Contrato nº 088/2017, com base na sua Cláusula Décima Quarta, na Política de Contratações do Senado Federal, instituída pelo Anexo V à Resolução nº 13/2018, no Ato nº 9/2015 da Diretoria-Geral do Senado, no Art. 57, II, da Lei nº 8.666/93, e mediante as seguintes Cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA

O Contrato nº 088/2017 fica prorrogado de 26 de outubro de 2020 a 25 de outubro de 2021.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – O reajuste cuja incidência coincide com o início da presente prorrogação fica resguardado e será aplicado na forma da Cláusula Sétima do Contrato tão logo se conheça o percentual de variação do índice pactuado, referente ao período compreendido entre outubro de 2019 (mês do segundo aniversário do Contrato) e outubro de 2020 (mês do terceiro aniversário do Contrato), o que será processado em autos apartados.

PARÁGRAFO SEGUNDO – Fica expressamente pactuado, contudo, que o presente Contrato perderá a sua vigência antes do término fixado no caput desta Cláusula, a qualquer tempo e devidamente reduzido a termo, em razão da celebração, vigência e plena execução de contratação decorrente da conclusão de outro procedimento licitatório que prejudique a prestação de serviços do Contrato ora prorrogado.

CLÁUSULA SEGUNDA

As despesas decorrentes do presente instrumento correrão à conta de dotação orçamentária classificada como Programa de Trabalho 01.031.0034.4061.5664 e Natureza de Despesa 3.3.90.40, tendo sido empenhadas mediante a Nota de Empenho nº 2020NE800693, de 31 de julho de 2020.

SENADO FEDERAL

PARÁGRAFO ÚNICO – Para o exercício futuro, o SENADO emitirá nota de empenho, indicando a dotação orçamentária à conta da qual correrão as despesas, independentemente de celebração de termo aditivo.

CLÁUSULA TERCEIRA

A CONTRATADA deverá apresentar a renovação da garantia no percentual de 5% (cinco por cento) do valor global do presente contrato, no prazo de 10 (dez) dias corridos, a contar do recebimento da via assinada deste instrumento, visando atender à prorrogação, em conformidade com a CLÁUSULA DÉCIMA – DA GARANTIA do contrato original c/c o art. 56 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA QUARTA

Ficam mantidas as demais cláusulas e condições constantes do Contrato original, do Primeiro e Segundo Termos Aditivos e do Primeiro e Segundo Termos de Apostilamento, não expressamente alteradas por este Termo.

Assim ajustados, assinam o presente instrumento em duas vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas adiante designadas, que também o subscrevem.

Brasília-DF, _____ de _____ de 2020.

ILANA TROMBKA
DIRETORA-GERAL DO SENADO FEDERAL

VALDIR ANTONIO HAUBERT:45904405987
Assinado de forma digital por VALDIR ANTONIO HAUBERT:45904405987
Dados: 2020.08.06 13:38:24 -03'00'

VALDIR ANTÔNIO HAUBERT
VH INFORMÁTICA LTDA.

Testemunhas:

Diretor da SADCON **Coordenador da COPLAC**

U:\COPLAC\SECON\SECON2020\MINUTAS\TERMO ADITIVO\Prorrogação\VH INFOR CT0882017 pror. 003938 2020 (AJ).doc